

Município de São Sebastião do Alto Estado do Rio de Janeiro

Lei n. 839, de 07 de maio de 2021

Altera a Lei Municipal n. 834/2021, e da outras providencias

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro. FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Ficam acrescidos, 90(noventa) dias, ao prazo inicial de 180(cento e oitenta) dias, previsto no artigo 11 da Lei Municipal n. 834, de 08 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados, a partir do termino da contagem dos 180(cento e oitenta) dias, referendados no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 07 de maio de 2021

Alif Rodrigues da Silva Prefeito Municipal